

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - VBI CRI
CNPJ/ME nº 28.729.197/0001-13 | Código CVM: 0317078
Código ISIN: BRCVBICTF001
Código de Negociação na B3: CVBI

COMUNICADO AO MERCADO

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do Fundo de Investimento Imobiliário - VBI CRI, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.729.197/0001-13 ("Fundo") e a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenadora líder da Oferta, vêm comunicar aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral, nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, em continuidade ao fato relevante divulgado em 18 de dezembro de 2019 ("Fato Relevante"), o que segue.

Foi encerrado em 13 de janeiro de 2020 o prazo para exercício, pelos Cotistas, do direito de preferência para subscrição das Cotas da Terceira Emissão (conforme abaixo definido) ("Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência" e "Direito de Preferência", respectivamente) no âmbito da oferta pública de distribuição de, no mínimo, 100.000 (cem mil) e, no máximo, 2.000.000 (dois milhões) de cotas da terceira emissão do Fundo ("Cotas da Terceira Emissão" e "Terceira Emissão", respectivamente), a serem distribuídas com esforços restritos de colocação ("Oferta"), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476"), em classe e série únicas, nominativas e escriturais, todas com preço de emissão de R\$100,00 (cem reais) por Cota da Terceira Emissão ("Preço de Emissão") que, somado à Taxa de Distribuição Primária, no valor de R\$2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos), perfaz o montante para integralização de R\$102,52 (cento e dois reais e cinquenta e dois centavos) por Cota da Terceira Emissão.

Durante o Período do Direito de Preferência (conforme definido no Fato Relevante), foram subscritas 650.575 (seiscentas e cinquenta mil, quinhentas e setenta e cinco)

Cotas da Terceira Emissão, correspondentes ao montante total de R\$65.057.500,00 (sessenta e cinco milhões, cinquenta e sete mil e quinhentos reais), considerando o Preço de Emissão e sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, remanescendo 1.349.425 (um milhão, trezentas e quarenta e nove mil, quatrocentas e vinte e cinco) Cotas da Terceira Emissão, que poderão ser subscritas e integralizadas pelos investidores no âmbito da Oferta.

Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, os valores já depositados por Cotista ou Investidor que tenham integralizado Cotas da Terceira Emissão serão devolvidos aos referidos investidores, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento ou cancelamento da Oferta, conforme o caso. Nesta hipótese de restituição de quaisquer valores aos Cotistas ou Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos. Adicionalmente, caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação do exercício do Direito de Preferência.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante ou no "Ato do Administrador do Fundo de Investimento Imobiliário – VBI CRI" ", divulgado em 18 de dezembro de 2019 pelo Administrador, o qual aprovou a Oferta ("Ato do Administrador").

A OFERTA AINDA NÃO FOI OBJETO DE REGISTRO NA B3 E NÃO SERÁ OBJETO DE REGISTRO NA CVM, SERVINDO O PRESENTE COMUNICADO APENAS PARA DIVULGAR O ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

ESTE COMUNICADO NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS COTAS DA TERCEIRA EMISSÃO OU UMA OFERTA DAS COTAS DA TERCEIRA EMISSÃO.

ESTE COMUNICADO TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR O ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA. A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME DEFINIDOS NO ARTIGO 9º-A DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 539, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013, CONFORME ALTERADA.

O FUNDO E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM,

ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE COMUNICADO, DO FATO RELEVANTE E DO ATO DO ADMINISTRADOR, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.



São Paulo, 14 de janeiro de 2020.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - VBI CRI